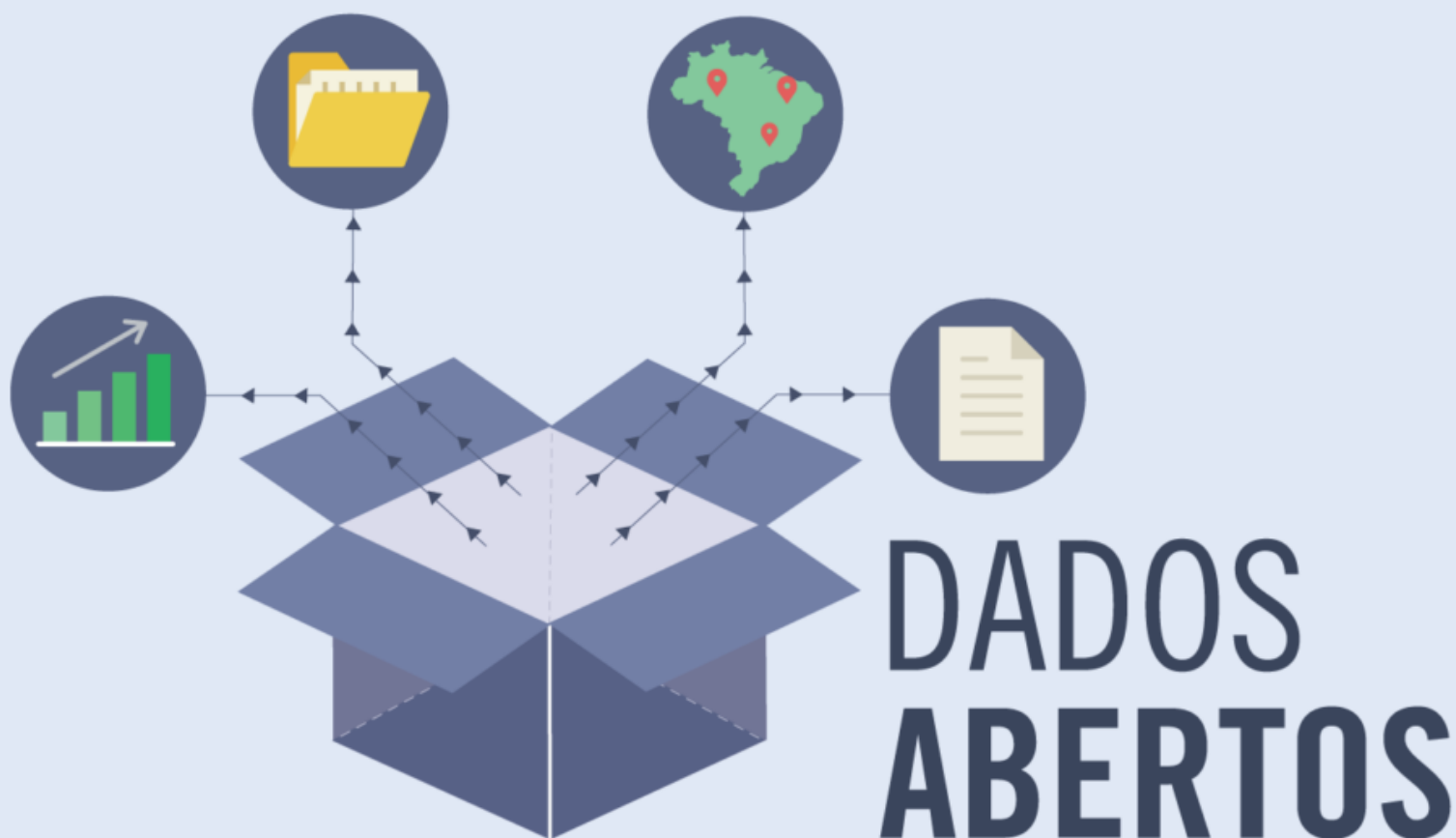


RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS



Universidade Federal Rural da Amazônia

Exercício 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Herdjania Veras de Lima
Reitora

Jaime Viana de Souza
Vice-Reitor

João Almiro Corrêa Soares
Pró-Reitor de Ensino

Gisele Barata da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Alessandra Epifanio Rodrigues
Pró-Reitora de Extensão

Jamile Andréa Rodrigues da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Gilmara Maureline Teles da Silva de Oliveira
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Emerson Cordeiro Moraes
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Jefferson Modesto de Oliveira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Elaborada pela Ouvidoria UFRA
Equipe técnica responsável pela elaboração e revisão:

Raquel Reis Ribeiro
Jilcenatalia Silva Pedroso
Danubya Pinto Brigida
Esiel Costa Souza

SUMÁRIO

03

Apresentação

04

*Plano de
Dados
Abertos*

05

*Plano Diretor de
Tecnologia da
Informação (PDTI)
para o ciclo 2015-
2024*

08

Recomendações

09

*Considerações
finais*

10

Anexo

APRESENTAÇÃO

O Decreto 8.777/2016 instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, constituindo os regramentos para abertura de base de dados elaborada pelos entes públicos, assim como sua manutenção.

A Política de Dados Abertos tem como principais objetivos, principais objetivos da Política estão elencados no art. 1º do Decreto, cabendo destacar alguns deles: promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura de transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso; fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

(Fonte : https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/noticias/2016/copy_of_disponivel-2a-fase-da-consulta-publica-do-decreto-do-202a200emarco-civil202c-da-internet)

O Plano de dados abertos (PDA) é a principal ferramenta da Política de Dados Abertos dentro dos órgãos do Poder Executivo, nele deve constar o projeto das ações de implantação, sustentação, racionalização e promoção da abertura de dados durante o período de vigência.

O Plano de dados abertos é um importante instrumento para o aumento da transparência e do acesso à informações públicas, o que provoca o aumento da eficiência e integridade na prestação de serviços por parte do Poder Público.

A [Portaria N° 695, DE 20 de maio de 2022](#), nomeia Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, apresentando-se dentre as suas atribuições o monitoramento da execução do Plano de Dados Abertos, incluindo a apresentação de relatórios anuais contendo recomendações sobre o cumprimento do PDA e da LAI no âmbito da UFRA, conforme art. 4 do decreto 8.777/2016.

§ 4 A autoridade designada nos termos do [art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011](#), será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

- I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Atualmente, a UFRA possui um PDA em vigência para o período 2021-2022. O documento pode ser acessado na página institucional através do link: https://novo.ufra.edu.br/images/PDA_Ufra_2021.pdf

PLANO DE DADOS ABERTOS

Em relação ao Plano de Dados Abertos, instituído pelo Decreto nº 8.777/2016 e que tem por objetivo a disponibilização na Internet de dados e informações acessíveis ao público que possam ser livremente lidos por máquina, aprimorando a cultura de transparência pública e a inovação nos diversos setores da sociedade, no âmbito da UFRA.

Foi instituído em dezembro de 2018 um Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos na UFRA, através da Portaria nº 2943/2018, com o objetivo de orientar as ações de implementação e de promoção da abertura de dados em formato aberto na UFRA, da qual a Autoridade de monitoramento à época participou.

A partir disso foi criado um grupo de trabalho para elaboração do Plano de Dados Abertos que teve vigência 2021-2022.

Como resultado dos trabalhos foi criado O Portal de Dados Abertos da Universidade Federal Rural da Amazônia por meio da ferramenta CKAN (Comprehensive Knowledge Archive Network) usada para a catalogação e publicação dos conjuntos de dados da UFRA e as áreas finalísticas.

Os dados disponibilizados no Portal podem ser acessados por toda a população, além de ser utilizados para o desenvolvimento de aplicativos e ações realizadas pela própria Universidade e por outros órgãos públicos ou privados, entretanto os dados disponibilizados encontram-se desatualizados.

O link do portal com os dados da UFRA está disponível em: <http://dados.ufra.edu.br/dataset>

Em reunião da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) da Controladoria-Geral da União (CGU), Autoridade de Monitoramento da Lei de acesso à informação-AMLAI UFRA, presidente em exercício do Comitê de Governança Digital (CGD), Reitora, Pró Reitora de Planejamento Institucional-PROPLADI, Superintendente de Tecnologia da Informação e comunicação- STIC, ocorrido no dia 03 de novembro de 2022, foi apresentado o um diagnóstico inicial sobre a situação da UFRA diante de suas obrigações legais em transparência, apresentando os pontos de divergência e orientações para sua melhoria, especialmente em relação a política de dados abertos, foi ressaltado que A UFRA possui um Plano de Dados Abertos (PDA) publicado e vigente, porém não o reportou formalmente à CGU, como determina o art. 11 da Resolução CGINDA Nº. 3/2017, estando assim, em desconformidade com normativos que orientam a criação e a implementação do PDA.

Após a referida reunião foi elaborado, por meio Ofício de nº 230/2022/GAB/REITORIA/UFRA, um plano de ação com cronograma de atividades que a UFRA considera adequadas para fortalecer a cultura de transparência no órgão, em especial no que se refere à Política de Dados Abertos, informamos que o PDA vigência 2023-2025 esta em processo de elaboração, e encaminhamento para apreciação da CGU, seria em maio de 2023, período esse que encerra o PDA atual.

Entretanto, a Universidade necessita de um maior prazo para atender este compromisso. Asseguramos que, até 30 de junho de 2023, teremos o novo Plano de Dados Abertos completamente atualizado e pronto para ser publicado.

Concernente ao Plano de Dados Abertos vigência 2023-2025, O Comitê de Governança Digital-CGD é o responsável pelo acompanhamento e avaliação do PDA na Universidade.

A sua atuação, tem apoio do Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos-CGIDA na UFRA - Portaria N° 810/2023 ([Anexo I](#)) responsável por elaborar a Minuta do Plano de Dados Abertos.

Salienta-se que, não há impedimento de atuação da AMLAI no mencionado Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos, tendo em vista sua atividade orientativa, conforme art. 67, inciso IV do Decreto 7.724/2012.

Em reunião, realizada no dia 28 de novembro de 2023, com alguns membros CGIDA, a AMLAI da UFRA apresentou o Guia de Orientações, com o Checklist de pontos obrigatórios para a classificação de PDAs de acordo com [manual de elaboração de Planos de dados Abertos](#)



Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o ciclo 2015-2024

Outro documento importante para caracterizar o cenário institucional de elaboração do PDA é o [Plano Diretor de Tecnologia da Informação \(PDTI\)](#), aprovado pela Resolução N° 01/2021 do Comitê de Governança Digital (CGD).

O PDTI é uma ferramenta organizacional que possibilita mais objetividade quanto às prioridades da área de TI de um órgão público, sendo, portanto, essencial para que mecanismos de governança bem sucedidos sejam implantados.

O PDTI 2015-2024 conta com novos insumos que alteram ou adicionam objetivos estratégicos e necessidades de TI em sincronia com novos documentos de referência, princípios e diretrizes, o que nos permite agregar novas metas e ações em atendimento as iniciativas de transformação digital do governo federal, que busca oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão.

Sua avaliação é bianual e contempla ações interrelacionadas ao Plano de Dados Abertos da UFRA.

Dentre as diretrizes previstas para esse período, cabe destacar:

Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI



27	Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos.	Decreto nº 8.777/2016: art. 1º, I
----	---	-----------------------------------

Quadro 3: Princípios e Diretrizes

Dentre as necessidades identificadas no PDTI destacamos os seguintes critérios de priorização:

ID DA NECESSIDADE	N.13				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	Divulgação das bases institucionais em formato aberto.				
	Id	Descrição	Indicadores	Valor	Prazo
METAS	M.13.1	Elaborar 1 (um) plano de dados abertos até julho de 2020	Plano de dados elaborado	1	Julho de 2020
	M.13.2	Publicar 100% de dados institucionais em formato aberto considerados de maior relevância para sociedade e que estão presentes nos sistemas SIG até dezembro de 2022.	Dados publicados	100%	Dezembro de 2022

Quadro 40: Necessidade N.13: PDTI 2015 -2024

Concernente a elaboração do Plano de dados 2020-2022 o indicador segue com status concluído.

No tocante a publicação de 100% dos dados institucionais considerados com maior relevância para a sociedade em formato aberto, em reunião a superintendente da STIC, o Vice-Reitor, na qualidade de presidente em exercício da CGDI, o servidor da Pró Reitoria de Planejamento Institucional-PROPLADI e a AMLAI, foi realizado o levantamento dos conjuntos de dados a serem disponibilizados, considerando as solicitações de informação solicitadas via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), entendidos aqui como representantes do interesse do público externo; também foram utilizados como critério as bases com maior relevância levando em consideração as bases de dados que são habitualmente solicitadas pela sociedade civil nas Instituições de Ensino conforme [Manual de Elaboração de PDAs](#).

Referente a Divulgação das bases institucionais em formato aberto podemos visualizar as ações com respectivos responsáveis de acordo com PDTI .

Meta	Id	Ação	Responsáveis
M.13.1	A.13.1.1	Construir o plano de dados abertos	Membro STIC e demais integrantes nomeados por portaria.
M.13.2	A.13.2.1	Implantar o portal de dados abertos institucional	STIC
	A.13.2.2	Desenvolver ou implantar rotinas para publicação automática de dados presentes nos sistemas SIG no portal de dados abertos institucional	STIC/responsáveis pelos dados
	A.13.2.3	Desenvolver ou implantar rotinas para catalogação de dados da origem - portal de dados abertos institucional, para o destino – portal brasileiro de dados abertos	STIC

Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI



M.13.2: Publicar 100% de dados institucionais em formato aberto considerados de maior relevância para sociedade e que estão presentes nos sistemas SIG até dezembro de 2022.

A.13.2.1: Implantar o portal de dados abertos institucional.

Recurso Requerido	Descrição	Quant.	Investimento Orçamentário	Disponível (Sim/Não)
Pessoal de TI	Servidor responsável pela ação.	1	Não definido	Sim

A.13.2.2: Desenvolver ou implantar rotinas para publicação automática de dados presentes nos sistemas SIG no portal de dados abertos institucional.

Recurso Requerido	Descrição	Quant.	Investimento Orçamentário	Disponível (Sim/Não)
Pessoal de TI	Servidor responsável pela ação.	1	Não definido	Sim

A.13.2.3: Desenvolver ou implantar rotinas para catalogação de dados da origem - portal de dados abertos institucional, para o destino – portal brasileiro de dados abertos.

Recurso Requerido	Descrição	Quant.	Investimento Orçamentário	Disponível (Sim/Não)
Pessoal de TI	Servidor responsável pela ação.	1	Não definido	Sim

RECOMENDAÇÕES

AMLAI UFRA ressalta a publicação das bases de dados programadas no novo PDA, de modo a regularizar a situação do órgão em relação à Política de dados abertos. As bases devem ser catalogadas no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#) com nomenclatura idêntica àquela que serão inserida no PDA/UFRA, para facilitar o acesso por parte dos usuários e para fins de monitoramento da CGU.

Merece destaque, consoante o art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que a implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução do Plano de Dados Abertos - PDA o qual deverá dispor no mínimo, sob os seguintes tópicos:

I) Criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

II) Mecanismos transparentes da priorização na abertura da base de dados, os quais obedecerão aos critérios estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e considerarão o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil;

III) Cronograma relacionado aos procedimentos de abertura de base de dados, sua utilização e sua melhoria;

IV) Especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública federal relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;

V) Criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura de dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados, e;

VI) Demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pelo Governo e sociedade civil.

A Resolução no 3 do CGINDA, aprovada pelo Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, considerando seu art. 1º, estabelece que para a promoção da cultura de transparência pública, as bases de dados disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas, considerando o seu potencial em termos de interesse público:

I) O grau de relevância para o cidadão;

II) O estímulo ao controle social;

III) A obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização dos dados;

IV) A referência a projetos estratégicos do governo;

V) A demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;

VI) A capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;

VII) A possibilidade de fomento a negócios na sociedade;

VIII) Os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei de Acesso à informação.

Reforçamos que a UFRA deverá balizar a elaboração de seu PDA considerando, nos termos acima elencados e a regulamentação vigente.

Destaca-se, conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que o papel da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação é fundamental para o processo de criação e implementação do PDA 2023-2025.

Portanto, é fundamental para o monitoramento constante em relação ao cronograma estabelecido para as ações que serão desenvolvidas a definição dos atores e de suas competências concernente ao tema, a fim de cumprirmos os prazos estabelecidos.

É importante ressaltar aspectos relacionados aos elementos humanos na composição do PDA UFRA, como a motivação de todos os envolvidos, para apoiar as atividades relacionadas a política de dados abertos e o conhecimento técnico necessário para a abertura dos dados e sua execução.

Destacamos também a importância de dar prioridade, no momento presente, ao CGIDA em relação às demandas relacionadas ao PDA, lembramos que a UFRA encontra-se com 49 dos 49 itens de transparência ativa cumpridos, faltando apenas, portanto, a publicação do Plano de Dados Abertos.

Por fim, conforme o Art. 11 da Resolução Nº 3 do CGINDA, os órgãos e entidades deverão reportar formalmente à Controladoria-Geral da União, por meio de formulário eletrônico acessível a partir do [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#), a publicação do PDA, sua eventual revisão e a adequação de nomenclatura de bases. Dessa forma, após o encaminhamento do documento, a CGU fará uma análise para identificar se o documento atende as exigências da Política de Dados Abertos e propor sugestões de melhorias, caso existam .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A procura por informações pertinentes à UFRA testifica que comunidade interna da Universidade, assim como a sociedade em geral, têm interesse de acessar dados sobre o amplo funcionamento da instituição.

Nota-se que a cultura da transparência ativa está sendo difundida pelas instituições, e não é diferente na UFRA, isso se justifica pela redução, nos últimos anos, dos pedidos de acesso à informação através do SIC, fundamentado pela ampliação da disponibilidade de informações em seus endereços eletrônicos.

Entretanto, ainda há dificuldades na disponibilização de informações em alguns setores da universidade, informações essas que deveriam ser publicadas em suas páginas oficiais, como contatos, dúvidas frequentes concernentes a sua unidade/campis e outros dados relativamente simples, mas de grande importância para os cidadãos que os procuram.

Embora tenham ocorrido diversas ações no que diz respeito à transparência ativa e passiva, ainda existem desafios significativos organizacionais para alcançar a plena abertura dos dados.

Conclui-se que a publicação do novo Plano de Dados Abertos da UFRA resultará em uma melhoria na gestão pública, confirmando a progressão da universidade no cumprimento de sua responsabilidade em oferecer serviços públicos de qualidade para a sociedade em geral com fito a proporcionar maior grau de transparência, publicidade e eficiência pública.

Anexo I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
REITORIA



PORTARIA Nº 810/2023 - REITORIA (11.01.17.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 04 de maio de 2023.

O Vice-Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 930 de 06/08/2021, publicada no DOU de 09/08/2021, página 40, seção 2, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.023148/2022-59, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos na Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, que deverá elaborar e entregar a Minuta do Plano de Dados Abertos.

Titular	Jaime Viana de Sousa	Siape	1978519
Suplente	Adriano da Silva Gama	Siape	2950051
Titular	Walace de Sousa Elias	Siape	2421731
Suplente	George Hamilton Barbosa Fernandes Ota	Siape	1822147
Titular	Jayme Nascimento Silva	Siape	1815548
Suplente	Romão Chagas dos Santos	Siape	1862266
Titular	Ana Cristina Gomes	Siape	1581633
Suplente	Nilzete Ferreira Gomes	Siape	1849935

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 16:10)
JAIME VIANA DE SOUSA
REITOR EM EXERCÍCIO

Processo Associado: 23084.023148/2022-59